



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.949, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.007

AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL
CONCERNENTE AO PLANO DE PROLONGAMENTO DAS
RUAS LORENA, CONCEIÇÃO E CAMPOS SALES, DESTA
CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 151/07, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Para fins de composição amigável inerente ao
prolongamento das Ruas Lorena, Conceição e Campos Sales, Patrimônio Santo
Antonio, desta cidade, necessárias aos serviços de execução de galerias de águas
pluviais, áreas de terra urbana, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.172,
de 04 de maio de 2.007, fica o Executivo Municipal autorizado a compensar o preço
atribuído mediante laudo de Avaliação no valor de R\$ 114.217,78 (cento e quatorze mil,
duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), que consta pertencer a ANDREZA
ELVIRA COLONTONI, matriculadas no CRI sob nº 38218, situadas na Rua Ambrósio
Frigério, desta cidade, abaixo discriminadas:

- área de terra com 494,18 m² (quatrocentos e noventa e
quatro metros quadrados e dezoito decímetros), denominada área “A”, confrontando
com a Rua Lorena e avaliada em R\$ 32.022,87 (trinta e dois mil vinte e dois reais e
oitenta e sete centavos);

- área de terra com 685,65 m² (seiscentos e oitenta e cinco
metros quadrados e sessenta e cinco decímetros), denominada área “B”, confrontante
com a Rua Conceição, e avaliada em R\$ 35.544,10 (trinta e cinco mil, quinhentos e
quarenta e quatro reais e dez centavos);

- área de terra com 899,90 m² (oitocentos e noventa e nove
metros quadrados e noventa decímetros), denominada área “C”, confrontando com a
Rua Campos Sales e avaliada em R\$ 46.650,81 (quarenta e seis mil, seiscentos e
cinquenta reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO -- O valor da referida despesa
será assim saldado a favor da proprietária, a seguir: R\$ 46.309,37 (quarenta e seis mil,
trezentos e nove reais e trinta e sete centavos), referente a infra-estrutura a ser executada



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

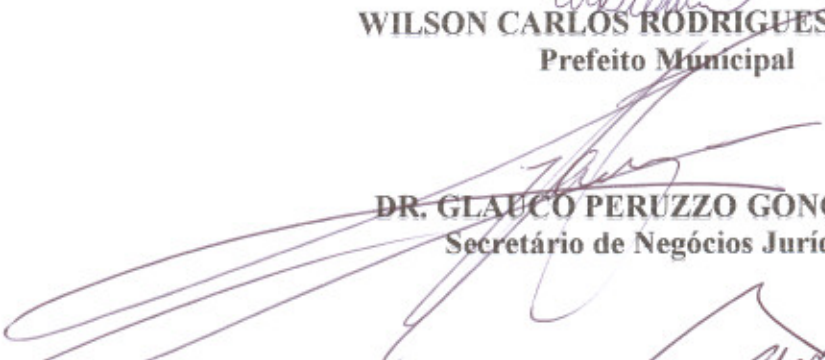
nas áreas desapropriadas para os serviços de prolongamento das ruas em referência e débitos inscritos em Dívida Ativa e vincendos, no valor de R\$ 39.937,10 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos) referente ao IPTU das áreas, restando um saldo na importância de R\$ 27.171,31 (vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), que será utilizada em serviços de infra-estrutura na área remanescente e/ou débitos em nome da expropriada

ART. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de outubro de dois mil e sete.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas